

**INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 010/CPR/PARANACIDADE:**

**DE: MARIA INÊS TERBECK – Analista de Desenvolvimento Municipal**

**PARA: CAMILA MILEKE SCUCATO – Superintendente Executiva, em exercício**

**ASSUNTO: CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO/ITAIPU/UNILA**

**DATA:14/12/2020**

Foi encaminhada para análise e considerações a Minuta do Convênio tripartite que visa a implantação do Campus próprio da UNILA – UNIVERSIDADE LATINO AMERICANA, no Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de recursos repassados por ITAIPÚ BINACIONAL, por meio de parceria com o Governo do Estado do Paraná.

Tem como objetivos específicos:

**- 01 – PROJETO EXECUTIVO DO CAMPUS;**

Deverão ser contratados pelo Governo do estado do Paraná, os projetos, memoriais e orçamentos necessários para o atendimento do escopo do Plano de Trabalho, conforme o Plano de Necessidades elaborado pela UNILA, anexo 1 do Convênio. Deverão ser entregues :

. “projetos executivos de arquitetura e complementares, memórias descritivos, especificações e orçamentos atualizados, prevendo-se a compatibilização de todos estes documentos.”

. “aprovação dos projetos nos órgãos competentes ( ex: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Corpo de Bombeiros, entre outros) de modo que sejam asseguradas todas as condições para o início da execução da obra.”

**- 02- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS;**

**-03 \_ SUPERVISÃO DA OBRA.**

Após leitura das cláusulas, entendemos que poderemos contribuir, em especial, com propostas para a Cláusula Quinta, que descreve sucintamente as atribuições do Governo do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUINTA - Compete ao Governo do Estado do Paraná:**

- c) a obtenção das licenças, autorizações e permissões ambientais, administrativas e eventualmente de qualquer outra natureza que sejam necessárias para o início, desenvolvimento ou conclusão das atividades de implantação do empreendimento, e/ou das empresas contratadas para execução da obra objeto do convênio caso sejam destas a responsabilidade legal ou contratual;
- d) garantir recursos materiais e humanos indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- e) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os contratos celebrados para a execução da(s) obra(s), com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos seus aspectos.
- f) executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho, nos termos aprovados pelas partes;
- g) a obtenção de liberação de acesso e uso, sem nenhum custo adicional à ITAIPU, junto à UNILA de áreas afetadas para a implantação das instalações e, quando o caso, de equipamentos necessários para a execução da obra objeto do convênio;
- h) responsabilizar-se pela execução e legalidade dos processos licitatórios e respectivas contratações das empresas que irão executar o empreendimento e das demais empresas prestadoras de serviços abarcados pelo plano de trabalho, bem como pela integral gestão de tais contratos, inclusive eventuais reequilíbrios econômico-financeiros que venham a ser pleiteados pelas contratadas, eximindo a ITAIPU e a UNILA de qualquer responsabilidade sobre os processos licitatórios prévios a tais contratações e respectiva execução contratual;
- i) responsabilizar-se por danos ou prejuízos que venham a ser causados à ITAIPU, à UNILA ou a terceiros decorrentes de eventuais intercorrências e/ou acidentes durante a obra, ou, ainda por erros, defeitos, falhas ou omissões nos projetos e/ou ocorridos durante a execução do empreendimento, mesmo que conhecidos após a conclusão da obra, inclusive, mas não se limitando às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
- j) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- k) prestar contas dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU destinados a este CONVÊNIO;
- l) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo Governo do Estado do Paraná ou por empresas por ele contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU ou à UNILA nenhuma responsabilidade a este título;
- m) responsabilizar-se por prejuízos que causar, direta ou por meio de seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, inclusive, mas não se limitando, às esferas civil, administrativa, ambiental, trabalhista e/ou criminal;
- n) refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU ou para a UNILA, as atividades realizadas em desacordo com o plano de trabalho;
- o) fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- p) não utilizar os recursos recebidos por previsão deste Instrumento em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência;
- q) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU ou a UNILA possa realizar, no que couber a cada uma, os atos necessários para a gestão deste CONVÊNIO;

Nos aspectos relacionados ao tema do desenvolvimento urbano e regional, tendo em vista se tratar de obra de grande vulto e que vai impactar o desenvolvimento urbano de Foz do Iguaçu, temos algumas sugestões de inserções:

- Compatibilizar a implantação das obras do Campus com os preceitos da Legislação Urbanística integrante do Plano Diretor Municipal do município de Foz do Iguaçu e demais preceitos da Lei 10.257/2001 e da Lei 15.229/2006;
- Aplicar o instrumento de pesquisa do Impacto de Vizinhança;
- Verificar se a obra do Campus da UNILA está inserida nas Diretrizes e Cenários dos planos de desenvolvimento regionais, em que a cidade pólo de Foz do Iguaçu e seus municípios polarizados, estão incluídos;
- Adaptar as diretrizes viárias do Campus com o Plano de Mobilidade Urbana do município de Foz do Iguaçu e os municípios por ela polarizados;
- Utilizar as metodologias mais atuais de georreferenciamento da implantação da obra (drones e Coordenadas UTM's);
- Adequar o projeto às Normas de Acessibilidade Universal;
- Prever a elaboração do Plano Diretor do Campus;
- Incorporar as orientações contidas nos ODS- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, da ONU; da Agenda 2030 e Nova agenda Urbana;
- Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e a distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos necessários á implantação do Campus;

É a Informação Técnica

MARIA INÊS TERBECK

Analista de Desenvolvimento Municipal

PARANACIDADE/CPR

041991850026

**PARANACIDADE**  
**COORDENADORIA DE PROJETOS**

---

**Protocolo:** 17.062.333-9  
**Assunto:** ENCAMINHA INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO CAMPUS DA UNILA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU, GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E UNIVERSIDADE DE INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA.  
**Interessado:** ITAIPU BINACIONAL  
**Data:** 15/12/2020 04:25

---

**DESPACHO**

Segue conforme solicitado, a Informação Técnica no 010/CPR/PARANACIDADE, com algumas considerações à Cláusula no 05 do Convênio entre o Governo do Estado do Paraná, ITAIPU Binacional e UNILA - Universidade Latino Americana.